



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de Julho de 2007



Série

Número 59

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 570/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 186/321, 196, 197 da planta parcelar da obra de “estabilização do talude do Massapez – Arco da Calheta”.

Resolução n.º 571/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 33 AC da planta parcelar da obra de “construção da canalização da Ribeira de Machico, nos sítios da Ribeira Grande e Marçoços - 1.ª Fase”.

Resolução n.º 572/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 135 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto – 2.ª fase – troço Cancela/Aeroporto – -alterações ao projecto”.

Resolução n.º 573/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 100 da planta parcelar da obra de “correção da pavimentação do traçado da E.R. 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Resolução n.º 574/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 324 (parte) e 373 da planta parcelar da obra de “construção da variante à E.R. 104, Rosário – São Vicente – 2.ª fase – alterações ao projecto”.

Resolução n.º 575/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 237 da planta parcelar da obra de “construção da ligação rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – 1.º troço a beneficiar”.

Resolução n.º 576/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “construção do prolongamento da estrada das Noras ao Ribeiro Cochinho”.

Resolução n.º 577/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 56 e 59 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico-Caniçal nó de Machico Norte e troço compreendido entre o túnel dos Portais e a Rotunda do Caniçal”.

Resolução n.º 578/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 250 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico Caniçal – restabelecimento 3 – alterações F e D”.

Resolução n.º 579/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 60 U da planta parcelar da obra de “construção do novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 580/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 32 e 32 A da planta parcelar da obra de “construção do emboquilhamento do túnel do Faial”.

Resolução n.º 581/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10/34 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica 1.º Ciclo Rancho/Caldeira”.

Resolução n.º 582/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 37 da planta parcelar da obra de “construção da 2.ª fase da Ribeira do Faial – estacionamento e zonas de lazer”.

Resolução n.º 583/2007

Atribui ao município do Funchal a importância de € 98.611,96.

Resolução n.º 584/2007

Atribui ao município do Funchal a importância de € 29.020,02.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 570/2007**

Considerando a execução a obra de “Estabilização do Talude do Massapez – Arco da Calheta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1592/2006, de 7 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 3.971,00 (três mil novecentos e setenta e um euros), as parcelas de terrenos números 186/321, 196, 197 da planta parcelar da obra em que é expropriada Maria Conceição Gouveia.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 571/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Canalização da Ribeira de Machico, nos Sítios da Ribeira Grande e Maroços – 1.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 61/2007, de 25 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros), a parcela de terreno número 33 AC da planta parcelar da obra em que são expropriados, Juvenal Freire Spínola e Conceição de Aveiro Spínola.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 572/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto – 2.ª Fase – Troço Cancela/Aeroporto – Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 3/98/M, de 8 de Abril foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativo da qual se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 28.243,94 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 135 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Fernanda Freitas Lopes Santos e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 573/2007

Considerando a execução da obra de “Correcção da Pavimentação do Traçado da E.R. 207, entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu.

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 2.223,55 (dois mil e duzentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 100 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Pires Coelho e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 574/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 104, Rosário – São Vicente – 2.ª Fase – - Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 11.469,82 (onze mil e quatrocentos e sessenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), as parcelas de terreno números 324 (parte) e 373 da planta parcelar da obra em que são vendedores José Teixeira Catanho e mulher Maria Elena de Abreu da Silva.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 575/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – - 1.º Troço a beneficiar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 1.710,07 (mil setecentos e dez euros e sete cêntimos), a parcela de terreno número 237 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria Laurinda de Freitas Adrião.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 576/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Prolongamento da Estrada das Noras ao Ribeiro Cochinho”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 113/2007, de 9 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 25.160,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta euros), a parcela de terreno número 5 da planta parcelar da obra em que é expropriado, ARIMAR PRAIA – Actividades Turísticas, Lda..

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 577/2007

Considerando a execução a obra de “Construção da Via Rápida Machico-Caniçal Nó de Machico Norte e Troço compreendido entre o Túnel dos Portais e a Rotunda do Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 867/2003, de 10 de Julho foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 43.780,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta euros), as parcelas de terrenos números 56 e 59 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Nóbrega da Costa e mulher Alzira Vieira Rodrigues Costa.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 578/2007

Considerando a execução da “Obra de Construção da Via Rápida Machico Caniçal – Restabelecimento 3 – Alterações F e D”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 16/2007, de 11 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 1.928,55 (mil novecentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), a parcela de terreno número 250 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Beatriz de Teixeira Mendonça.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 579/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 97.885,50 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 60 U da planta parcelar da obra em que são vendedores Francisco Rodrigues Nunes e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 580/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Emboquilhamento do Túnel do Faial”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 15.000,00 (quinze mil euros), as parcelas de terreno números 32 e 32 A da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Dolores Catanho da Silva e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 581/2007

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Escola Básica 1.º Ciclo Rancho/Caldeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1181/2006, de 07 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta euros), a parcela de terreno número 10/34 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Constantina Salete de Nóbrega.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 582/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da 2.ª fase da Ribeira do Faial – estacionamento e zonas de lazer”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1449/2006, de 31 de Outubro foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 3.563,13 (três mil e quinhentos e sessenta e três euros e treze cêntimos), a parcela de terreno número 37 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João dos Santos Garcês e mulher Maria Teresinha Rodrigues Garcês.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 583/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 98.611,96, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho dos Tornos ao Caminho dos Marcos - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 584/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Junho de 2007, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a importância de € 29.020,02, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Rua da Quinta do Passeio do Salvador ao Caminho do Monte - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 34; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea GG (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)